



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, sua Excelência a senhora **MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 124.785,36 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para atender a AÇÕES CULTURAIS.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO NOVO CRÉDITO ESPECIAL			
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO	
Unidade	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0473	MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
Projeto/Atividade	2151		
Aplicação Programada	MANUTENÇÃO DA LEI NACIONAL PAULO GUSTAVO		
Natureza da Despesa	Elemento de despesa	Valor	Fonte de Recurso
33.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	18.000,00	1.500.00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



3.3.90.48.00	AUXILIO À PESSOAS FÍSICAS	106.785,36	1.500.00
--------------	---------------------------	------------	----------

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, **são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 124.785,36** (cento e vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), do Orçamento do exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

DADOS DA ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto Atividade	04.122.0052.2007.000		
Aplicação Programada	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Categoria	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.785,36	1.500.00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em 14 de setembro de 2023.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

À Sua Excelência o Senhor Presidente
Vereador **BRYAN CALDAS SIQUEIRA FREIRE**
Demais Senhores

Nobres Edis,

A pandemia de Covid-19 gerou consequências negativas que perdurarão ainda por anos em nosso território nacional, em todos os setores da sociedade. Não diferente, o setor cultural e de entretenimento foi muito prejudicado. Artistas, produtores, grupos culturais e espaços





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



destinados à Cultura em todo o país sofreram e ainda sofrem os efeitos colaterais das paralisações que perduraram por anos, onde, ficando impossibilitados de dar continuidade aos seus projetos e trabalhos, passaram a depender da ajuda do Estado, pois, a atividade cultural era/é a principal fonte de renda e de sobrevivência de muitos.

Em São Pedro da Água Branca, diversos artistas conhecidos por todos nós sofreram igualmente os efeitos das paralisações.

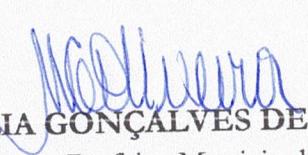
Promulgada pela **Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Denominada Lei Paulo Gustavo** –, em homenagem ao ator de grande sucesso no país, que morreu em maio de 2021 vítima da Covid-19, esta lei visa fomentar ações culturais como forma de incentivo e ajuda aos artistas severamente impactados pelas restrições da Pandemia.

Nosso Município de São Pedro da Água Branca assinou Termo de Adesão para receber os recursos da Lei Paulo Gustavo e, resultante desta parceria, recebeu, via repasse do Ministério da Cultura, em conta específica para este fim, **recursos na ordem de R\$ 124.785,36** advindos para fomento de atividades culturais no município, realizadas por artistas locais.

Ressalto que o Ministério da Cultura exige a adoção de procedimentos pelo município para devido uso do recurso alocado, e, dentre eles, a **Adequação Orçamentária** para aplicação do recurso.

A adequação orçamentária é o processo no qual o ente da federação formaliza o recurso da Lei Paulo Gustavo (LPG) por meio de um projeto de lei que precisará ser aprovado pelo Poder Legislativo local, e, em virtude de haver um prazo limite para utilização deste recurso, sob pena de devolução do recurso, submetemos esta matéria a esta conspícua Casa de Leis, para que o cronograma de eventos culturais seja realizado em tempo hábil.

Por fim da justificativa, enfatizamos que somente após a promulgação desta Lei é que poderão ser iniciadas as demais ações pertinentes à matéria, isto é, a elaboração do edital, prazo de inscrições, seleção de atividades e repasses de incentivos aos artistas deverão ser realizados **até dia 31 de dezembro do corrente ano**, razão pela qual humildemente pedimos a aquiescência desta Casa de Leis e pronto atendimento a esta matéria, que se encerra em incentivo exclusivo à cultura local.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal